



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 173/1975, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1975

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos relativo ao Triênio de 1976 a 1978 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis,

Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 3.033.376,00 (três milhões, trinta e três mil e trezentos e setenta e seis cruzeiros), correspondente às despesas de capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1976 a 1978, conforme segue:

Discriminação	1976	1977	1978
Obras Públicas	778.400,00	897.000,00	895.000,00
Equipamentos e Instalação	42.000,00	96.500,00	75.000,00
Material Permanente	20.800,00	46.200,00	43.500,00
Amortização de Empréstimo	138.376,00		
	980.176,00	1.039.700,00	1.013.500,00

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º -n serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos os limites parciais a que se refere o artigo 2º as parcelas não utilizadas passarão a acrescer disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - As receitas de capital para o exercício do Programa constante do Plano Plurianual de Investimentos, serão formados pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de recursos federais e demais fontes enumeradas no anexo do Orçamento da Receita.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de dezembro de 1975.

João Thomaz de Aquino
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A VOZ DO POVO - Cornélio Procópio, PR –Quarta-feira, 17 de Dezembro de 1975